

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo nº 2026002096

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Araguaína Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

A dispensa eletrônica é fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Data da sessão (lances): 09/03/2026

Horário da Fase de Lances: 14:30 às 18:00

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de Pessoa jurídica especializada no fornecimento de Contratação de empresa especializada no **fornecimento de equipamentos de academia e escada de piscina**, destinados ao Centro de Canoagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO.

De acordo com as especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1. Os itens que deverão ser fornecidos estão descritos na tabela abaixo:

QUANTIDADE DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:					
ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	01	BARRA W OLIMPICA DESCRIÇÃO: Comprimento: 1,20 metros; Diâmetro da pontas: 50mm; Carga máxima: 272 kg; Espaço para anilhas: 16 cm; Peso: 9 kg; Acabamento: Cromado Rolamento: Sim Compatibilidade: Compatível com todas as anilhas de peso olímpico com furo de 51 mm. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 817,50	R\$ 817,50

02	UNIDADE	01	<p>PUXADOR ROMANO 3 PEGADAS EMBORRACHADO ARTICULADO DESCRIÇÃO: Comprimento total do puxador: 10x106x18Cm Peso do produto (unidade): 2,700Kg Composição: Aço Carbono e Plástisol Cor: Preto Garantia do Fabricante: 3 meses contra defeitos de fabricação Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 338,33	R\$ 338,33
03	UNIDADE	10	<p>ANILHAS OLIMPICAS 01 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 01Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 17x17x2 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 25,77	R\$ 257,70

04	UNIDADE	10	<p>ANILHAS OLIMPICAS 02 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 02Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 19x19x3 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 51,55	R\$ 515,50
05	UNIDADE	10	<p>ANILHAS OLIMPICAS 03 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 03Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 20x20x3 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 73,26	R\$ 732,60

06	UNIDADE	10	<p>ANILHAS OLIMPICAS 04 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 04Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 20x20x3 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 97,78	R\$ 977,80
07	UNIDADE	16	<p>ANILHAS OLIMPICAS 05 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 05Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 23x23x4 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 148,84	R\$ 2.381,44

08	UNIDADE	14	<p>ANILHAS OLÍMPICAS 10 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 10Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 30x30x5 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 297,28	R\$ 4.161,92
----	---------	----	--	------------	--------------

09	UNIDADE	06	<p>ANILHAS OLIMPICAS 20 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 20 Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 36x36x6 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 543,46	R\$ 3.260,7
----	---------	----	---	------------	-------------

10	PAR	01	<p>HALTER 01 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 01kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 47,73	R\$ 47,73
11	PAR	01	<p>HALTER 02 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 02kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 97,79	R\$ 97,79
12	PAR	01	<p>HALTER 03 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 03kg Cor padrão: preto Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 141,18	R\$ 141,18

13	PAR	01	<p>HALTER 04 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 04kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 188,23	R\$ 188,23
14	PAR	01	<p>HALTER 05 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 05kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 253,29	R\$ 253,29
15	PAR	01	<p>HALTER 06 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 06kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 283,69	R\$ 283,69

16	PAR	01	<p>HALTER 07 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 07kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 329,41	R\$ 329,41
17	PAR	01	<p>HALTER 08 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 08kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 380,14	R\$ 380,14
18	PAR	01	<p>HALTER 09 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 09kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 424,20	R\$ 424,20

19	PAR	01	HALTER 10 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 10kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 470,59	R\$ 470,59
20	UNIDADE	10	BASTÃO 1,50 MT SEM CARGA DESCRIÇÃO: Bastão PVC sem carga Dimensões: 1,50 x 3 cm aproximadamente Ponteira de borracha Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 86,15	R\$ 861,50
21	UNIDADE	01	CORDA NAVAL 8MT DESCRIÇÃO: Espessura: 38mm de diâmetro Comprimento: 10m Peso: 8Kg Cor: Preto Produzida em Polietileno Termo retrátil emborrachado aonde vai as mãos Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 409,9	R\$ 409,9

22	UNIDADE	01	<p>ESTANTE PARA BASTOES CIRCULAR DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono com 32mm de diâmetro e 03mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais, pintura eletrostática a pó, em sua base possui 04 rodinhas para facilitar a locomoção e transporte, capacidade para armazenar até 30 bastões, possui uma proteção emborrachada para evitar danos aos bastões quando armazenados. Dimensões: 0,605x0,605x0,975ct. (CxLxA). Peso: 7,80kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 471,50	R\$ 471,50
23	UNIDADE	02	<p>EXTENSORES DE BORRACHA LEVE DESCRIÇÃO: Fabricado em borracha de alta densidade e flexibilidade. Sua carga/resistência e proporcional a espessura e largura do produto. Pode ser acoplado a pontos fixo para dinamizar seus treinamentos. Carga Aproximada 14kg. Dimensões: 20mm de altura, 1800mm de circunferência total, 2,10mm de espessura. Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 135,12	R\$ 270,24

24	UNIDADE	02	EXTENSORES DE BORRACHA MÉDIO DESCRIÇÃO: Fabricado em borracha de alta densidade e flexibilidade. Sua carga/resistência é proporcional a espessura e largura do produto. Pode ser acoplado a pontos fixos para dinamizar seus treinamentos. Carga Aproximada 18kg. Dimensões: 30mm (altura) x 1800mm (circunferência total) x 2,10mm (espessura) Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$147,62	R\$ 295,24
25	UNIDADE	02	EXTENSORES DE BORRACHA FORTE DESCRIÇÃO: Fabricado em borracha de alta densidade e flexibilidade. Sua carga/resistência é proporcional à espessura e largura do produto. Pode ser compatível com pontos fixos para dinamizar seus treinamentos. Carga Aproximada 23kgs. Dimensões: 40mm (altura) x 1800mm (circunferência total) x 2,10mm (espessura) Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 178,45	R\$ 356,90
26	UNIDADE	02	PULA CORDA DESCRIÇÃO: do cabo, corda em tralha de chumbo com 1,50mts de em manoplas anatômicas Pegadas confeccionadas em plástico injetado, regulagem de tamanho embutida dentro comprimento. Peso: 300Grms Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 58,62	R\$ 117,24

27	UNIDADE	01	PRO EQUILIBRIO DESCRIÇÃO: Base em tubo de aço carbono com 25,4mm de diâmetro, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais, pintura eletrostática a pó em poliéster na cor vermelha, pés com ponteiros emborrachadas e antiderrapantes, fita de equilíbrio em nylon com 70mm de largura, dispositivo de regulagem de tensão duplo através de reguladores zincados, capacidade para até 180kgs de carga. Dimensões: 20x23x124cm. Peso: 4,5kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	RS 297,60	R\$ 297,60
28	UNIDADE	10	CONE COLORIDO DESCRIÇÃO: Cone confeccionado em polietileno colorido com perfurações para acoplagem de barras. Peso: 72 g Cores disponíveis: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Laranja e Vermelho Tamanho: 23cm (altura) x 13cm (base) x 2,5cm (ponteira menor) Ou Similares e com Certificação do INMETRO	RS 30,20	R\$ 302,00
29	UNIDADE	01	PRANCHA RETANGULAR DE BALANÇO DESCRIÇÃO: Produto confeccionado em encaixe resistente com pé em madeira colorida antiderrapante. Peso: 2.555kg Cor: Padrão - Madeira Tamanho: 0,13m x 0,35m x 0,60m Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 294,17	R\$ 294,17

30	UNIDADE	02	<p>CARRINHO DE MÃO RODA 12 POLEGADAS DESCRIÇÃO: Hastes em poliuretano expandido com cola lateral e aprimorado, sistema de resistência em tubo elástico de látex expandido 202x10mm. Apoiado em dois pés em nylon revestido Dimensão natural: 920 mm de extensão Cor: Preta. Peso: 900 gramas Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 205,15	R\$ 410,30
31	UNIDADE	01	<p>CAIAQUE ERGÔMETRO DESCRIÇÃO: Equipamento para treinamento em condições climáticas adversas. Refinamento do gesto esportivo em tempo real. Dimensões: 3m x 0,60m x 0,60m. Feito em Metalon de 2mm. Polia primária de alumínio 60mm. Rolamento da polia primária HF 2016 catracado, 20mm X 26mm X 16mm. Polia secundária de 60mm x 60mm feita em Nylon. Pintura epóxi a pó. Rolamento da polia secundária 608, 8mmx 22mm x 7mm. Corda de polipropileno 6mm com alma. Extensor Elástico de 6mm 100% látex. Odômetro digital que marca tempo, hora, distância e velocidade.</p>	R\$ 10.450,00	R\$ 10.450,00

32	KIT	01	<p>KIT AVALIAÇÃO FÍSICA ADIPÔMETRO PLICÔMETRO CIENTIFICO DESCRIÇÃO: 01 Adipômetro / Plicômetro Científico com Registro ANVISA. 01 Trena Antropométrica com Trava. 01 Esfigmo Aneróide certificado pelo Inmetro - Registro ANVISA. 01 Estetoscópio com Ausculta Simples 01 Lápis dermatográfico 01 disco de IMC O Kit acompanha Bolsa para armazenamento e transporte. Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 776,17	R\$ 776,17
33	UNIDADE	01	<p>ESCADA DE PISCINA EM AÇO INOX 304 C/ 4 DEGRAUS Especificações Técnicas Comuns Característica Detalhe da Especificação Material do Corrimão Aço Inox AISI 304 polido e espelhado. Material dos Degraus ABS anatômico (plástico de alta resistência que se molda ao formato dos pés) ou chapa de aço inox (recalcada e soldada). Número de Degraus 4 degraus (recomendado para piscinas com profundidade entre 1,35m a 1,60m). Diâmetro do Tubo 1 1/2 polegadas (padrão na maioria dos modelos tradicionais).</p>	R\$ 998,00	R\$ 998,00
TOTAL					R\$ 32.370,56

1.4 O critério de julgamento adotado será menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação do licitante na presente Dispensa Eletrônica se dará através da Plataforma Eletrônica: Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.



- 2.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da Central de Atendimento do Plataforma Eletrônica: Bolsa Nacional de Compras de Compras pelos telefones: Whats App: (42) 3026-45 e (42) 3097 4250, e e-mail: contato@bnc.org.br
- 2.3.** O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente as empresas que se enquadram como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que:
- 2.5.** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos.
- 2.6.** Esteja previamente credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas ao Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.7.** Esteja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.8.** Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021
- 2.9.** Para o enquadramento das ME/EPP, a participante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.
- 2.10.** A participante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização deste procedimento, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.
- 2.11.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que estiverem Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 2.12.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.13.** Para fins de participação neste procedimento, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município.

- 2.14. Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal.
- 2.15. Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Órgão Nacional de Justiça.
- 2.16. Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.
- 2.17. Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto deste procedimento.
- 2.18. Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.19. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.
- 2.20. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Banco Nacional de Compras
- 3.2. Caberá ao interessado em participar da Disputa Eletrônica, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF e Plataforma Eletrônica: Bolsa Nacional de Compras, no sítio <https://bnc.org.br/>, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.
- 3.3. O interessado em participar da disputa deverá estar credenciado, através de empresas associadas ao Plataforma Eletrônica: Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.
- 3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
 - 3.4.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal, poderes específicos de sua representação no pregão;
 - 3.4.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, e declaração conjunta, previstas no Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA PLATAFORMA ELETRÔNICA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do



instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Plataforma Eletrônica: Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

- 4.2. A participação do licitante na Disputa eletrônica se dará por meio de participação através de empresas associadas a Plataforma Eletrônica: Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer disputa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Plataforma Eletrônica: Bolsa Nacional de Compras.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Plataforma Eletrônica: Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Disputa Eletrônica.
- 4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, ao qual será pelo valor da contratação, conforme horário determinado no aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.2. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica e deverá conter a descrição do objeto ofertado, quantidade, valor unitário e valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos



custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.

- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, clicar no Termo de Aceitação, que contém todas as declarações constantes nos incisos I a VI do art. 8º da IN SEGES/ME n. 67/2021, bem como assinalar “sim” ou “não” quanto ao limite de faturamento e outros requisitos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.5. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Disputa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9. Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do responsável pela contratação direta e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.12. Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço, nos termos do art. 9º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

6. DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

- 6.1. A partir das **XXh: XXmin** na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta na modalidade Eletrônica com disputa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 6.4. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por



ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e seus anexos e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Será desclassificada a proposta que:
- 7.9. Contiver vícios insanáveis;
- 7.10. Não obedecer às especificações pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.11. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.13. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

anexos, desde que insanável.

- 7.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.21. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.23. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços conforme modelo anexo (ANEXO IV), com os valores adequados à proposta, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação realizada por meio do sistema.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. A habilitação dos proponentes será realizada exclusivamente por meio de consulta on-line ao SICAF, realizada pelo ÓRGÃO.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

- 8.3.** SICAF;
- 8.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.6.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade
- 8.8.** administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.9.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.10.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.11.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.12.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.13.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.15.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das

demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

- 8.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.20.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DO CONTRATO

- 9.1.** Homologada a Dispensa Eletrônica, o ÓRGÃO poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para realizar o cadastro no Sistema 1DOC do órgão ou via E-mail, o qual deverá ser requerido, impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 9.2.** Após o cadastro, o ÓRGÃO poderá convocar a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema 1 DOC ou por meio do E-mail do órgão, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.
- 9.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.4.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 9.5.** O prazo de vigência da contratação será de XX meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta. As demais condições atinentes à garantia, prorrogação, reajustes e forma de execução estão descritas na minuta de contrato e no termo de referência.
- 9.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a

vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.11. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.12. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.13. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.14. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.15. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.16. Em caso de descumprimento às regras constantes neste documento e legislações pertinentes, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 10.17. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.18. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas contrárias as citadas neste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.19. Multa:
- 10.20. Moratória de 0,75 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.21. Compensatória de 25 % (vinte cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.22. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
- 10.23. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo

justificado:

- 10.24.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 04 (quatro) meses;
- 10.25.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.26.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 12 (doze) meses;
- 10.27.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.28.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 10.29.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
- 10.30.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
- 10.31.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 10.32.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.33.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 10.34.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.35.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 10.36.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.37.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 10.38.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.
- 10.39.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 10.40.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.41.** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento do Município – GRM, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.42.** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação



acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

- 10.43.** É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial.
- 10.44.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.45.** pagamento da multa;
- 10.46.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 10.47.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 10.48.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 10.49.** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 10.50.** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.51.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.52.** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).
- 10.53.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.
- 10.54.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

CONTRATANTES de controle.

- 10.55.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 10.56.** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
- 10.57.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, na Plataforma Eletrônica: Bolsa Nacional de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como (ME) ou (EPP)

ANEXO VI – Declaração que não emprega menor

ANEXO VII – Declaração reserva de vaga para pessoa com deficiência.

Araguaína -TO, XX de XXXXX de 20XX.

Edson Carvalho Alencar

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Portaria Nº 033/2025



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Exigências de Habilitação

1.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.1.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.1.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

1.2. **Habilitação Jurídica**

1.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio de sede da empresa;

1.3.3. Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.4. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no portal do conselho nacional de justiça (CNJ);

1.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.3.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e art 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.1.2. Balanço Patrimonial, DRE – Demonstrações do Resultado do Exercício e demais demonstrações dos 2 últimos exercícios sociais.
- 1.1.3. As Demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da Empresa.

ANEXO II

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026002096

1. OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de academia e escada de piscina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, destinados ao Centro de Canoagem, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO.
- 1.2** Deve ser observado as especificações de natureza técnica que envolve aspectos como de qualidade, utilidade, segurança e sustentabilidade, detalhes este pormenorizado nesse Termo de Referência
- 1.3** A Dispensa de licitação é composta por 33 (trinta e três) itens, o licitante poderá participar dos itens que for de seu interesse.
- 1.4** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste termo de referência e no Edital.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CATMAT	UND	QTD. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
------	--------	-----	------------------	-----------	-------------------------------	----------------------------



01	602366	UNIDADE	01	BARRA W OLIMPICA DESCRIÇÃO: Comprimento: 1,20 metros; Diâmetro da pontas: 50mm; Carga máxima: 272 kg; Espaço para anilhas: 16 cm; Peso: 9 kg; Acabamento: Cromado Rolamento: Sim Compatibilidade: Compatível com todas as anilhas de peso olímpico com furo de 51 mm. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 817,50	R\$ 817,50
02	602366	UNIDADE	01	PUXADOR ROMANO 3 PEGADAS EMBORRACHADO ARTICULADO DESCRIÇÃO: Comprimento total do puxador: 10x106x18Cm Peso do produto (unidade): 2,700Kg Composição: Aço Carbono e Plastisol Cor: Preto Garantia do Fabricante: 3 meses contra defeitos de fabricação Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 338,33	R\$ 338,33

03	439834	UNIDADE	10	<p>ANILHAS OLIMPICAS 01 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 01Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 17x17x2 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 25,77	R\$ 257,70
04	439834	UNIDADE	10	<p>ANILHAS OLIMPICAS 02 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 02Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 19x19x3 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 51,55	R\$ 515,50

05	439834	UNIDADE	10	<p>ANILHAS OLIMPICAS 03 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 03Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 20x20x3 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 73,26	R\$ 732,60
06	439834	UNIDADE	10	<p>ANILHAS OLIMPICAS 04 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 04Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 20x20x3 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 97,78	R\$ 977,80

07	439834	UNIDADE	16	<p>ANILHAS OLIMPICAS 05 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 05Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 23x23x4 Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 148,84	R\$ 2.381,44
----	--------	---------	----	--	------------	--------------

08	439834	UNIDADE	14	<p>ANILHAS OLIMPICAS 10 kg</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Anilha Olímpica Injetada 10Kg</p> <p>As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos.</p> <p>Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação.</p> <p>Tamanho: 30x30x5</p> <p>Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 297,28	R\$ 4.161,92
----	--------	---------	----	--	------------	--------------

09	439834	UNIDADE	06	<p>ANILHAS OLIMPICAS 20 kg</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Anilha Olímpica Injetada 20 Kg</p> <p>As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos.</p> <p>Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação.</p> <p>Tamanho: 36x36x6</p> <p>Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 543,46	R\$ 3.260,76
----	--------	---------	----	---	------------	--------------

10	627092	PAR	01	<p>HALTER 01 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 01kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 47,73	R\$ 47,73
11	627092	PAR	01	<p>HALTER 02 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 02kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 97,79	R\$ 97,79
12	627092	PAR	01	<p>HALTER 03 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 03kg Cor padrão: preto Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 141,18	R\$ 141,18

13	627092	PAR	01	<p>HALTER 04 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 04kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 188,23	R\$ 188,23
14	627092	PAR	01	<p>HALTER 05 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 05kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 253,29	R\$ 253,29
15	627092	PAR	01	<p>HALTER 06 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 06kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 283,69	R\$ 283,69

16	627092	PAR	01	<p>HALTER 07 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 07kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 329,41	R\$ 329,41
17	627092	PAR	01	<p>HALTER 08 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 08kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 380,14	R\$ 380,14
18	627092	PAR	01	<p>HALTER 09 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 09kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 424,20	R\$ 424,20

19	627092	PAR	01	HALTER 10 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 10kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 470,59	R\$ 470,59
20	351679	UNIDADE	10	BASTÃO 1,50 MT SEM CARGA DESCRIÇÃO: Bastão PVC sem carga Dimensões: 1,50 x 3 cm aproximadamente Ponteira de borracha Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 86,15	R\$ 861,50
21	471747	UNIDADE	01	CORDA NAVAL 8MT DESCRIÇÃO: Espessura: 38mm de diâmetro Comprimento: 10m Peso: 8Kg Cor: Preto Produzida em Polietileno Termo retrátil emborrachado aonde vai as mãos Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 409,9	R\$ 409,9

22	622323	UNIDADE	01	<p>ESTANTE PARA BASTOES CIRCULAR DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono com 32mm de diâmetro e 03mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais, pintura eletrostática a pó, em sua base possui 04 rodinhas para facilitar a locomoção e transporte, capacidade para armazenar até 30 bastões, possui uma proteção emborrachada para evitar danos aos bastões quando armazenados. Dimensões: 0,605x0,605x0,975ct. (CxLxA). Peso: 7,80kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 471,50	R\$ 471,50
23	382083	UNIDADE	02	<p>EXTENSORES DE BORRACHA LEVE DESCRIÇÃO: Fabricado em borracha de alta densidade e flexibilidade. Sua carga/resistência e proporcional a espessura e largura do produto. Pode ser acoplado a pontos fixo para dinamizar seus treinamentos. Carga Aproximada 14kg. Dimensões: 20mm de altura, 1800mm de circunferência total, 2,10mm de espessura. Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 135,12	R\$ 270,24

24	382083	UNIDADE	02	EXTENSORES DE BORRACHA MÉDIO DESCRIÇÃO: Fabricado em borracha de alta densidade e flexibilidade. Sua carga/resistência é proporcional a espessura e largura do produto. Pode ser acoplado a pontos fixos para dinamizar seus treinamentos. Carga Aproximada 18kg. Dimensões: 30mm (altura) x 1800mm (circunferência total) x 2,10mm (espessura) Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$147,62	R\$ 295,24
25	382083	UNIDADE	02	EXTENSORES DE BORRACHA FORTE DESCRIÇÃO: Fabricado em borracha de alta densidade e flexibilidade. Sua carga/resistência é proporcional à espessura e largura do produto. Pode ser compatível com pontos fixos para dinamizar seus treinamentos. Carga Aproximada 23kgs. Dimensões: 40mm (altura) x 1800mm (circunferência total) x 2,10mm (espessura) Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 178,45	R\$ 356,90
26	339511	UNIDADE	02	PULA CORDA DESCRIÇÃO: do cabo, corda em tralha de chumbo com 1,50mts de em manoplas anatômicas Pegadas confeccionadas em plástico injetado, regulagem de tamanho embutida dentro comprimento. Peso: 300Grms Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 58,62	R\$ 117,24

27	465044	UNIDADE	01	PRO EQUILIBRIO DESCRIÇÃO: Base em tubo de aço carbono com 25,4mm de diâmetro, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais, pintura eletrostática a pó em poliéster na cor vermelha, pés com ponteiros emborrachadas e antiderrapantes, fita de equilíbrio em nylon com 70mm de largura, dispositivo de regulagem de tensão duplo através de reguladores zincados, capacidade para até 180kgs de carga. Dimensões: 20x23x124cm. Peso: 4,5kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	RS 297,60	R\$ 297,60
28	602142	UNIDADE	10	CONE COLORIDO DESCRIÇÃO: Cone confeccionado em polietileno colorido com perfurações para acoplagem de barras. Peso: 72 g Cores disponíveis: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Laranja e Vermelho Tamanho: 23cm (altura) x 13cm (base) x 2,5cm (ponteira menor) Ou Similares e com Certificação do INMETRO	RS 30,20	R\$ 302,00
29	396278	UNIDADE	01	PRANCHA RETANGULAR DE BALANÇO DESCRIÇÃO: Produto confeccionado em encaixe resistente com pé em madeira colorida antiderrapante. Peso: 2.555kg Cor: Padrão - Madeira Tamanho: 0,13m x 0,35m x 0,60m Ou Similares e com Certificação do INMETRO	R\$ 294,17	R\$ 294,17

30	467354	UNIDADE	02	<p>CARRINHO DE MÃO RODA 12 POLEGADAS DESCRIÇÃO: Hastes em poliuretano expandido com cola lateral e aprimorado, sistema de resistência em tubo elástico de látex expandido 202x10mm. Apoiado em dois pés em nylon revestido Dimensão natural: 920 mm de extensão Cor: Preta. Peso: 900 gramas Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 205,15	R\$ 410,30
31	251310	UNIDADE	01	<p>CAIAQUE ERGÔMETRO DESCRIÇÃO: Equipamento para treinamento em condições climáticas adversas. Refinamento do gesto esportivo em tempo real. Dimensões: 3m x 0,60m x 0,60m. Feito em Metalon de 2mm. Polia primária de alumínio 60mm. Rolamento da polia primária HF 2016 catracado, 20mm X 26mm X 16mm. Polia secundária de 60mm x 60mm feita em Nylon. Pintura epóxi a pó. Rolamento da polia secundária 608, 8mmx 22mm x 7mm. Corda de polipropileno 6mm com alma. Extensor Elástico de 6mm 100% látex. Odômetro digital que marca tempo, hora, distância e velocidade.</p>	R\$ 10.450,00	R\$ 10.450,00

32	427498	KIT	01	<p>KIT AVALIAÇÃO FÍSICA ADIPÔMETRO PLICÔMETRO CIENTÍFICO DESCRIÇÃO: 01 Adipômetro / Plicômetro Científico com Registro ANVISA. 01 Trena Antropométrica com Trava. 01 Esfigmo Aneróide certificado pelo Inmetro - Registro ANVISA. 01 Estetoscópio com Ausculta Simples 01 Lápis dermatográfico 01 disco de IMC O Kit acompanha Bolsa para armazenamento e transporte. Ou Similares e com Certificação do INMETRO</p>	R\$ 776,17	R\$ 776,17
33	608090	UNIDADE	01	<p>Escada De Piscina Em Aço Inox 304 C/ 4 Degraus Especificações Técnicas Comuns Característica Detalhe da Especificação Material do Corrimão Aço Inox AISI 304 polido e espelhado. Material dos Degraus ABS anatômico (plástico de alta resistência que se molda ao formato dos pés) ou chapa de aço inox (recalcada e soldada). Número de Degraus 4 degraus (recomendado para piscinas com profundidade entre 1,35m a 1,60m). Diâmetro do Tubo 1 1/2 polegadas (padrão na maioria dos modelos tradicionais).</p>	R\$ 998,00	R\$ 998,00
Total						R\$ 32.370,56

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 32.370,56 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**. A estimativa reflete os preços praticados no mercado, considerando as especificações técnicas, a qualidade, a durabilidade e as exigências necessárias ao atendimento das atividades do Centro de Canoagem e das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



de Araguaína – TO, mostrando-se compatível, razoável e vantajosa para a Administração Pública.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o fim do disposto no art. 72, IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e Plano de Contratação Anual – PCA sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	25.2501.27. 811.2050.2675
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	339030-99 MATERIAL DE CONSUMO 449052-10 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	20261892 e 20261898
FONTE DE RECURSOS	15000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133, com observância ao Decreto Municipal nº 258/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

"II — para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto [nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#)."

Art. 116 do Decreto Municipal nº258/2024:



"Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 115, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.

I - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

5. JUSTIFICATIVA

O Centro de Treinamento de Canoagem tem como finalidade fomentar a iniciação esportiva na modalidade de canoagem, com foco na preparação de alunos da rede pública de ensino, visando ao desenvolvimento de atletas com potencial para participação em competições oficiais, inclusive de nível olímpico.

A prática da canoagem olímpica é viabilizada pela existência de um lago apropriado, o que permite a formação de praticantes e o aperfeiçoamento técnico de atletas de alto rendimento, com o objetivo de que representantes de Araguaína venham a integrar e representar o município no cenário da canoagem brasileira.

Para assegurar que os atletas realizem suas atividades com eficiência e segurança, torna-se essencial a aquisição de equipamentos de academia adequados, destinados ao desenvolvimento das capacidades físicas necessárias à modalidade, contribuindo para a preparação física, a prevenção de lesões e a eficácia operacional do Centro de Canoagem.

A contratação contempla, ainda, a aquisição de escada de piscina, indispensável para garantir acesso seguro e adequado à área aquática, promovendo a acessibilidade, a segurança dos usuários e a correta utilização das instalações, condições fundamentais para o desenvolvimento das atividades esportivas.

Ressalta-se que a segurança dos praticantes é prioridade, sendo fortalecida por meio de uma preparação física específica e abrangente, que inclua não apenas o condicionamento cardiovascular, mas também o desenvolvimento da força, resistência, coordenação motora, ganho de massa muscular e controle do gasto calórico, aspectos indispensáveis ao desempenho e à integridade física dos atletas.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Compras:



- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (Centro de Canoagem) - Avenida Via Lago, Ch. 526, Setor Lago Sul – Araguaína -TO, Cep. 77.822-010, horário das 8h às 12h / 14h às 18h de segunda a sexta-feira.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Do recebimento Provisório: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada.

7.1.1 Do Recebimento e Conferência Inicial

No ato do recebimento do objeto, deverá ser realizada conferência física e documental, verificando-se:

- a) A compatibilidade do produto com as especificações técnicas contratadas;
- b) A integridade da embalagem;
- c) A inexistência de avarias aparentes;
- d) A quantidade entregue em relação à nota fiscal e ao pedido formalizado.

O recebimento será realizado de forma provisória, quando constatado qualquer irregularidade, avaria, defeito ou desconformidade com o objeto contratado, com o devido registro formal da ocorrência, notificando-se imediatamente o fornecedor para as providências cabíveis.

7.1.2 Das Avarias e Defeitos

Será considerado não conforme, o produto que apresentar:

- a) Danos físicos ou estruturais;
- b) Mau funcionamento;
- c) Peças faltantes ou defeituosas;
- d) Divergência de modelo, marca ou especificação técnica em relação ao contratado.

Nesses casos, o fornecedor deverá proceder à substituição integral do item ou da peça defeituosa, conforme o caso, observando-se o prazo estabelecido em contrato ou, na ausência de previsão específica, prazo razoável previamente fixado pela Administração.

7.1.3 Do Prazo para Substituição

O prazo para troca do item com defeito ou substituição da peça deverá ser contado partir do envio da notificação formal ao fornecedor, realizada por meio do e-mail informado nos autos do processo.



Para fins de planejamento e execução contratual, deverão ser considerados:

- a) O prazo de 15 (quinze) dias úteis necessário para retirada ou coleta do item defeituoso;
- b) O prazo de 20 (vinte) dias úteis destinado ao transporte, abrangendo tanto o envio do produto defeituoso ao fornecedor quanto o encaminhamento do novo produto ou da peça substitutiva à Administração.
- c) Eventuais prazos logísticos informados pelo fornecedor.

Somente após a efetiva substituição e nova verificação de conformidade o objeto poderá ser considerado definitivamente recebido.

7.1.4 Do Prazo de Patrimoniamento

- a) Nos casos em que o bem adquirido seja classificado como item patrimonial, deverá ser observado o prazo interno do Departamento de Patrimônio do Município de Araguaína para fins de tombamento e registro.
- b) Considera-se, para esse procedimento administrativo, o prazo estimado de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do bem em perfeitas condições de uso.

7.2 Do recebimento Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor ou equipe competente designada por esta Secretaria.

7.3 Demais observações previstas no anexo I desse termo de referência.

8. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Os serviços de assistência técnica e garantia realizados pela CONTRATADA ou por empresas autorizadas pela mesma, mediante declaração expressa, deverão ser prestados na **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**.

8.2 A assistência técnica e garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses para o objeto eventualmente adquirido, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia pelo período restante.

- 8.3** Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o item deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por outro novo, sem uso.
- 8.4** Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.
- 8.5** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.
- 8.6** A CONTRATADA deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção corretiva de peças e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:
- 8.7** Substituir quaisquer peças, componentes ou acessórios defeituosos;
- 8.8** Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto;
- 8.9** Fornecer novas versões e atualizações de manuais ou instruções técnicas, quando aplicável.
- 8.10** A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.
- 8.11** A assistência técnica e garantia será realizada pelo fabricante, CONTRATADA ou suas autorizadas, a pedido da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**, em dias úteis das 08h às 18h.
- 8.12** Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 8.13** O prazo para término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao registro da solicitação na central de atendimento da CONTRATADA, efetuado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.

- 8.14** Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a disponibilização de item equivalente ou de configuração superior, para sanar o defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.15** Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.
- 8.16** Caso os serviços de assistência técnica e garantias não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante:
- 8.17** Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que este seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo;
- 8.18** A devolução do equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;
- 8.19** O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da sua retirada.
- 8.20** Antes de findar os prazos fixados no item 8.19, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 8.21** Não serão aceitas como justificativas para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.
- 8.22** A critério da CONTRATADA o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização

patrimonial. Cabe ao CONTRATANTE informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

- 8.23** A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia aprovação e aceitação pelo CONTRATANTE.
- 8.24** Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 8.25** Após a conclusão da manutenção do equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 8.26** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 8.27** A CONTRATADA deverá substituir o equipamento, após solicitação do CONTRATANTE, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia.
- 8.28** Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.29** Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 8.30** A CONTRATADA deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.
- 8.31** A CONTRATADA deverá substituir, integral e gratuitamente durante o período de garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, os materiais em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

9. SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de equipamentos cujo pagamento deverá ser processado somente após a formalização dos recebimentos provisórios e definitivo, não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o objeto contratado, os quantitativos dos itens, o número da conta corrente, agência e banco, e encaminhadas pelo e-mail: compras.emecl@araguaina.to.gov.br;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

11.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de renovada a cada vencimento;

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

11.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.6 A partir da publicação da Instrução Normativa nº 003, de 3 de agosto de 2023 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos disponível em <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/37200>

11.7 Todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada deverão ser observados as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços que o documento tenha

destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

11.8 NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer em estrita observância das

especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 12.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os equipamentos com
- 12.4** avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 12.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 12.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário.
- 13.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.3** Assegurar os recursos orçamentários financeiros para custear os produtos;
- 13.4** Adequar e promover o pagamento dentro do prazo convencionado;
- 13.5** Processar e liquidar a fatura correspondente o valor, através de Ordem de pagamento; observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 13.6** Acompanhar, controlar e avaliar os produtos.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 Em caso de descumprimento às regras constantes neste documento e legislações pertinentes, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº

14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. **Moratória** de 0,75 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. **Compensatória** de 25 % (vinte cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

V. **impedimento de licitar e contratar** com a **Prefeitura Municipal de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

VI. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

14.4 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

14.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio da Guia de Recolhimento do Município – GRM, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.8 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial.

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação

da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.10 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.11 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

14.14 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

14.15 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação

ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

14.16 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.17 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

14.18 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

15.2 proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

15.7 comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.8 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.9 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 15.10** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.11** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.12** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.13** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.14** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.15** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. ANTICORRUPÇÃO

- 16.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do decreto Municipal nº 258/2024.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Aplica-se o previsto no artigo nº 137 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante indicado pelo Secretário de Comunicação Social, a qual compete:

a) Acompanha a entrega dos equipamentos.

b) Atesta a Nota Fiscal como condição para pagamento:

Informar ao Secretário qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis

19. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O acompanhamento integral de todas as etapas do processo deverá ser realizado por técnicos responsáveis, devidamente capacitados, a fim de adotar as medidas necessárias e possíveis para assegurar o êxito da aquisição.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

20.1 Contratação de profissional especializado para a formação e capacitação de professores responsáveis pelas aulas de canoagem.

As demais aquisições necessárias ao funcionamento do projeto serão realizadas de forma independente, por meio de processos próprios e distintos.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

21.1 A aquisição dos bens descritos neste estudo poderá, ainda que em escala reduzida, resultar na geração de resíduos ou rejeitos classificados como tóxicos e contaminantes ao meio ambiente.

Para mitigar tais impactos, cabe à contratante assegurar o tratamento e a destinação adequados desses materiais, além de cumprir as prerrogativas estabelecidas na IN nº 01/2010-MPLOG, que são:



I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1 Diante do exposto, verifica-se que a alternativa que melhor atende ao interesse público, no caso em análise, consiste na aquisição dos itens especificados, considerando que a contratação se mostra plenamente viável.

Araguaína, 19 de fevereiro de 2026

Realizado por:

Cristiane Marques de Paula
Presidente da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 65142

Ana Paula Teixeira Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 65108



Considerando as informações prestadas no presente documento, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas:

Edson Carvalho Alencar

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Portaria Nº 033/2025



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E ESCADA DE PISCINA. QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E A EMPRESAMEDIANTE AS CLAUSULAS E CINDUÇÕES SEGUINTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 830.793/0001-39, sediada na Avenida Marginal Neblina, nº 1085, Chácara 95-D 95-F, Araguaína/TO, CEP nº 77.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.454.320/0001-36, situada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - Avenida Via Lago, Ch. 526, Setor Lago Sul – Araguaína -TO, Cep. 77.822-010, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer o Sr. **EDSON CARVALHO ALENCAR**, nomeado pela portaria nº 033/2025, brasileiro, casado, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade nº 1318924 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 336.592.811-15, residente e domiciliado na Rua Anchieta, Nº 214, Qd 01 LT 13, Setor Noroeste, em Araguaína-TO, CEP: 77824-090, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJneste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela (o) -----, e CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026002096 e em observância às disposições nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Processo de Dispensa Eletrônica n.º XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de XXXXXXXXXXXXX, para os eventos esportivos, em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína TO.

1.2 O objeto da Contratação:

QUANTIDADE DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:			
DESCRIÇÃO	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de XXXXXX a contar da data da assinatura do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Este prazo poderá ser prorrogado por período igual ou superior, desde que seja de interesse da Secretaria e a empresa se comprometa formalmente a atender à nova data estabelecida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão do contrato assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Aviso de Dispensa anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor global acima será contratado de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme solicitados pela Secretaria, obedecendo o previsto neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (art.124, II, “D”)

7.1 O valor do contrato poderá ser alterado, motivadamente com as devidas justificativas para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8. CLASULA OITAVA – DA ENTREGA



8.1 Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal XXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX, XXXXXXXX, Araguaína – TO, CEP: XXXXXXXX, em horário comercial: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00h às 18:00hs de segunda-feira a sexta-feira.

8.1.2 Caso ocorra mudança de endereço de entrega o fornecedor será avisado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9. CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Do recebimento Provisório: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada.

9.1.1 Do Recebimento e Conferência Inicial

No ato do recebimento do objeto, deverá ser realizada conferência física e documental, verificando-se:

- a) A compatibilidade do produto com as especificações técnicas contratadas;
- b) A integridade da embalagem;
- c) A inexistência de avarias aparentes;
- d) A quantidade entregue em relação à nota fiscal e ao pedido formalizado.

O recebimento será realizado de forma provisória, quando constatado qualquer irregularidade, avaria, defeito ou desconformidade com o objeto contratado, com o devido registro formal da ocorrência, notificando-se imediatamente o fornecedor para as providências cabíveis.

9.1.2 Das Avarias e Defeitos

Será considerado não conforme, o produto que apresentar:

- a) Danos físicos ou estruturais;
- b) Mau funcionamento;
- c) Peças faltantes ou defeituosas;
- d) Divergência de modelo, marca ou especificação técnica em relação ao contratado.

Nesses casos, o fornecedor deverá proceder à substituição integral do item ou da peça defeituosa, conforme o caso, observando-se o prazo estabelecido em contrato ou, na ausência de previsão específica, prazo razoável previamente fixado pela Administração.

9.1.3 Do Prazo para Substituição

O prazo para troca do item com defeito ou substituição da peça deverá ser contado partir do envio da notificação formal ao fornecedor, realizada por meio do e-mail informado nos autos do processo.

Para fins de planejamento e execução contratual, deverão ser considerados:

- a) O prazo de 15 (quinze) dias úteis necessário para retirada ou coleta do item defeituoso;
- b) O prazo de 20 (vinte) dias úteis destinado ao transporte, abrangendo tanto o envio do produto defeituoso ao fornecedor quanto o encaminhamento do novo produto ou da peça substitutiva à Administração.
- c) Eventuais prazos logísticos informados pelo fornecedor.

Somente após a efetiva substituição e nova verificação de conformidade o objeto poderá ser considerado definitivamente recebido.

9.1.4 Do Prazo de Patrimoniamento

- a) Nos casos em que o bem adquirido seja classificado como item patrimonial, deverá ser observado o prazo interno do Departamento de Patrimônio do Município de Araguaína para fins de tombamento e registro.
- b) Considera-se, para esse procedimento administrativo, o prazo estimado de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do bem em perfeitas condições de uso.

9.2 Do recebimento Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor ou equipe competente designada por esta Secretaria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, bem como no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Araguaína -TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social, 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa à inexecução total do contrato;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Em caso de descumprimento às regras constantes neste documento e legislações pertinentes, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

VII. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VIII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IX. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

X. **Multa:**

1. **Moratória** de 0,75 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. **Compensatória** de 25 % (vinte cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

XI. **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

XII. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

13.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

13.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio da Guia de Recolhimento do Município – GRM, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

- 13.8. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 13.9. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial.
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 13.10. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 13.11. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.13. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).
- 13.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.
- 13.15. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou

o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

13.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.17. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.18. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

17.1. Para o fim do disposto no art. 72, IV, da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 16, II, da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e Plano de Contratação Anual – PCA sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado

Ação:	
Funcional Programática	XX.XXXX.XXXX.XXXX
Elemento de Despesa	XX.XX.XX
Fonte	XXXXXXXXXXXXXXXXXX— Recursos XXXXXX
Ficha	XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do decreto Municipal nº 258/2024.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21.2. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

21.3. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: compras.emecl@araguaina.to.gov.br.

21.4. Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

21.5. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

21.6. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) A compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) O interesse público;
- c) A regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, para todos os fins de direito.

Araguaína/TO, XX de XXXXXXX de 20XX.

Pela Administração:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria XXXXXXX



ANEXO IV - PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Processo: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto de Contratação de Empresa, para no fornecimento de equipamentos de academia e escada de piscina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, bem como as descrições constantes no Termo de referência e demais anexos, para tender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- 4.1. Constitui o objeto da presente Proposta: Contratação de empresa para o para no fornecimento de equipamentos de academia e escada de piscina, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste documento, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



5. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MODELO E MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

6. Validade da Proposta

6.1. A presente Proposta é válida por 90 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da proposta:

7.1. Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2. O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

7.3. O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

7.4. O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de _____ 20__.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Referente: Aviso de dispensa eletrônica nº 002/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente das penalidades previstas no edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI- DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Referente: Aviso de dispensa eletrônica nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VAGA RESERVA PARA PCD

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do
disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato,
cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado
da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em
outras normas específicas.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº _____